CREDENCIAMENTO N. 005/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Decreto Municipal nº 4.257/2024, delimitando a regionalidade

Chamamento Público n. 005/2025
Processo Administrativo n. 304/2025

Procedimento: Inexigibilidade de licitação
Regime de Execução: Conforme demanda
Credenciamento presencial: Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste – PR, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, através da Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 74, inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e Art. 170 do Decreto Municipal nº 3927/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o **Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, **https:/pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes** este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3. O critério de seleção utilizado será a paralela e não excludente, **conforme art. 79, I, da Lei 14.133/2021.**

4. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria n. 2.865/2025.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir a partir da publicação do edital, ficando o credenciamento aberto pelo aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.

2. Quando da divulgação do **edital de chamamento, será considerado o prazo de 5 dias úteis para que as empresas interessadas se credenciem e entreguem seus documentos, pessoalmente junto ao setor de contratação da Prefeitura**

Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, no horário de 7h00 da manhã até as 13 horas, de segunda a sexta-feira.

3. Ao final do 5º dia útil após a publicação do Edital de Chamamento Público, a comissão especial avaliará os documentos apresentados pelas empresas interessadas, procedendo-se o julgamento da habilitação.

3.1 O objeto está dividido em ITENS;

3.2 No ato de solicitação para credenciar-se, a empresa deverá o fazer, indicando em quais itens ela pretende credenciar-se, bem como juntando os documentos exigidos para habilitação;

3.3 Não é vinculada a obrigatoriedade de credenciar-se em todos os itens, ou seja, a empresa pode optar por credenciar-se em quantos e quais itens interessar-se.

3.4 Não haverá limite máximo de empresas credenciadas para cada item, desde que o credenciamento tenha sido devidamente homologado, observando-se especialmente o contido no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.5 A primeira rodada de contratações ocorrerá após a homologação de que trata o item 3, considerando-se somente as solicitações neste momento homologadas. Para a primeira rodada de contratações, o quantitativo previsto por item será dividido em frações correspondente ao número de credenciados para aquele determinado item, e requisitado individualmente a parcela correspondente, até o limite do quantitativo total do item solicitado neste documento.

3.6 As requisições se darão na forma de rodízio de um credenciado por vez, seguindo uma lista criada de acordo com a ordem de protocolo do pedido de credenciamento de cada fornecedor, considerando-se somente os credenciados devidamente homologados no respectivo item. Deste modo, o credenciado que forneceu o item uma vez somente poderá fornecer novamente quando chegar novamente na sua vez após o devido rodízio entre todos os credenciados, na forma do Art. 175, §2º do Decreto Municipal nº 3.927/2023.

3.7 Com a homologação do credenciamento, a CONTRATANTE promoverá a contratação da empresa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos itens e quantitativos definidos no termo de homologação do credenciamento.

3.8 **O contrato de que trata o item 3.7 terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer aditivo ou prorrogação.**

3.9 Ao tempo necessário para que se esgote o valor pretendido já referenciado anteriormente, hipótese na qual, será novamente avaliado as empresas credenciadas, e serão contratadas para a execução do objeto pelo contrato seguinte, e assim sucessivamente, enquanto existir a necessidade e a vantajosidade para esta Administração e o interesse público, aos limites temporais a que se referem o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. O edital do chamamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, para que empresas enquadradas nas condições estabelecidas no item 3.2.3 do termo de referência e seguintes, deste documento, possam credenciarem-se para as próximas rodadas de contratação, o que somente ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 meses a contar da data de homologação do que trata o item 3.

4.**1** As solicitações de credenciamento realizadas após o prazo de que trata o item 3.3.1 serão analisadas pela comissão no prazo de 15 (quinze) dias de seu protocolo;

5. Na hipótese de haver outras rodadas de contratação, aos credenciados já contratados na primeira rodada que tiverem seu Termo de Credenciamento vencido, será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação.
6. Devidamente demonstrado a manutenção dos requisitos de habilitação no prazo previsto no item 5, o Termo de Credenciamento da empresa será considerado prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo considerado, para fins de que trata o item 3.6, a data/hora do protocolo da primeira solicitação de credenciamento da empresa que tenha sido devidamente homologada, relativamente a cada item.

5. Somente serão homologados os credenciamentos, de empresas localizadas nos limites territoriais do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme justificativa apresentada no item 3.2 do Termo de Referência, bem como que cumpram os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital e pelo Termo de Referência.

6. PRESENCIAL: O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência) deverá ser protocolado no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** nos horários de 07h00 as 13h00, situado Avenida Iguaçu, 281, centro – São Jorge D'Oeste _ Pr, qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição: **CREDENCIAMENTO** n. 005/2025 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL) PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
7. O edital do chamamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, para que empresas enquadradas nas condições estabelecidas no item 3.2 e seguintes do Termo de Referência, possam credenciarem-se para as próximas rodadas de contratação, oque somente ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 meses a contar da data de homologação do que trata os subitens 3 e 4 deste item.
8. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação, podendo ser prorrogado até o limite legal, ocasião em que poderá ser alterado e/ou renovado o quantitativo pretendido, atualizando-se os preços através do INPC ou nova pesquisa de preços.
9. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à 12 (doze) meses da homologação, sendo hábil a contratação nos limites deste período, independente o prazo previsto para a pretensa contratação.
10. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, quando na efetiva contratação, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3440	10.001.12.361.0013.2048	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.12.361.0013.2048	141	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	3460	10.001.12.361.0013.2048	504	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação**,** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

5. DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1. Constitui objeto do presente processo o **Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, mediante celebração de contrato entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição dos itens:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67388	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300,00	KG	44,98	13.494,00
2	67387	COFFEE BREAK COFFEE BREAK (Para até 15	60,00	UN	373,33	22.399,80

		pessoas) contendo 3Lt de café com leite; 3 Lt de café preto; 20 unidades de mini sanduíche, 20 unidades de mini pão de queijo, 100 unidades de mini salgadinhos sortidos (pastel, coxinha, kibe, etc), 20 unidades de mini churros (poderão ser substituídos por docinhos: brigadeiro, leite ninho, cajuzinho ou outros). Os produtos deverão ser entregues acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, prontos para serem servidos e consumidos. Os líquidos (café) deverão ser oferecidos em garrafas térmicas em bom estado de conservação, sendo devolvidas após o uso. Deverão disponibilizados guardanapos e copos descartáveis, no mínimo 50 unidades de cada				
3	65876	CUCA SOVADA RECHEADA, sabor doce de leite retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	150,00	KG	35,67	5.350,50
4	65875	CUCA SOVADA SEM RECHEIO retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	150,00	KG	34,00	5.100,00
5	65878	MASSA ALIMENTÍCIA, macarrão caseiro fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	720,00	KG	30,48	21.945,60
6	62990	MASSA DE PASTEL, tamanho grande, fresca, lisa, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, óleo de soja, e álcool. Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	420,00	KG	25,98	10.911,60
7	62998	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas, 16 cm de diâmetro, fresca, macia, embalada em embalagem atóxica, transparente, com no máximo 20 massas por pacote. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	3.000,00	UN	2,30	6.900,00

8	59757	NHOQUE DE BATATA DOCE, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	60,00	KG	37,30	2.238,00
9	59758	NHOQUE DE BATATA INGLESA, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	90,00	KG	36,63	3.296,70
10	45764	PÃO CASEIRO TIPO BROA PÃO CASEIRO TIPO BROA, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300,00	KG	21,67	6.501,00
11	64475	PÃO DE FORMA FATIADO fresco, macio, fatiado, com aproximadamente 500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.200,00	KG	20,67	24.804,00
12	65880	SALGADO ASSADO tipo esfirra, enroladinho de frango ou carne, fresco, macio, estilo festa (40 a 50g), pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. Os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	150,00	KG	57,67	8.650,50
					TOTAL.....	**131.591,70**

2. O valor máximo da contratação será de **R$ 131.591,70 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e um real e setenta centavos).**

3. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.

3.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

3.2 Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento OU aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

4. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos produtos, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos definidos.

5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

6. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

7. Cada empresa credenciada será contratada através do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo o contrato formalizado prevendo os quantitativos e preços mencionados no item 5.1 deste Edital e item 1.1.3.1 do Termo de Referência.

8. Na execução do objeto será considerado o somatório executado em todos os contratos decorrentes deste procedimento para o cálculo do limite total previsto no item 9.1.2 do Termo de Referência.

9. Após o atingimento do valor total previsto no item 9.1.2 do Termo de Referência, haverá o encerramento de todos os contratos decorrentes deste credenciamento, salvo se houver a prorrogação de que trata o subitem 1 do item 13 deste Edital.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica credenciada, podendo ser prorrogado conforme vigência do edital.

2. Para a primeira rodada de contratações, o quantitativo previsto por item será dividido em frações correspondente ao número de credenciados para aquele determinado item, e requisitado individualmente a parcela correspondente, até o limite do quantitativo total do item solicitado neste documento.

3. As requisições se darão na forma de rodízio de um credenciado por vez, seguindo uma lista criada de acordo com a ordem de protocolo do pedido de credenciamento de cada fornecedor, considerando-se somente os credenciados devidamente homologados no respectivo item. Deste modo, o credenciado que forneceu o item uma vez somente poderá fornecer novamente quando chegar novamente na sua vez após o devido rodízio entre todos os credenciados, na forma do Art. 175, §2º do Decreto Municipal nº 3.927/2023.
4. O local de entrega dos produtos, estará destinado nas requisições dos produtos. Uma vez que por esta Ata de Registro de Preços, objetiva-se o atendimento generalizado das demandas da Administração.
5. Isto, justifica-se exatamente pelas características dos produtos e igualmente pelas características de consumo dos mesmos. Portanto, é previsível e possível, que o local de entrega dos produtos seja variado, pelo exposto acima.
6. Caso concreto, há aqueles produtos destinados à merenda escolar, que não só o local, mas ainda o horário que deverá acontecer a entrega nas escolas indicadas na requisição, ou então recolhidos por agente destinado.
7. Ademais, para outros produtos, a entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Sec. de Educação, localizado a Av. Prefeito Aderlarte Debortoli, nº 756, centro, São Jorge D'Oeste, ou em outro local, ainda que nos limites do município, quando determinado pelo responsável daquele setor. Caso que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, que ocorra entre às 7h30 e 11h30, ou então, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
8. A entrega deverá ocorrer SEMANALMENTE, todas as segundas-feiras, desde que letivas, até às 9h.
9. Em caso de feriados ou outro motivo imprevisível, a Secretaria demandante, se encarregará, de comunicar-se com os fornecedores e reagendar a data da entrega em questão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.
2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.
3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.
4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br);
2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://www.tce.xxxxx) e;
5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.
3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14** da **Lei nº 14.133/21**;
2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;
2. Documentos pessoais: RG ou outro documento de identificação com foto (tais como CNH ou Carteira de Identidade Profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de residência atualizado, emitido à no máximo 30 (trinta) dias, ou declaração de residência firmada à próprio punho ou digitalmente nos termos da legislação federal;

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), conforme o caso;
2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em 01 (uma via), sem emendas ou rasuras, original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes, quando presencialmente.

2. As **micro empresas e a empresas de pequeno porte**, que possuírem restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos dispostos no Termo de Referência – ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.
5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.
6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

1. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no setor de licitações localizado Avenida Iguaçu, 281 ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem **10.3**, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal pmsjorge.pr.gov.br; bem como no portal da transparência do Município de São Jorge D'Oeste e publicação no diário oficial do Município.

7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

12. DOS RECURSOS

1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso pelo e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br OU no Departamento de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, 281, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. A vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da homologação do credenciamento, poderá haver sua prorrogação e renovação dos quantitativos previstos no item 5 deste Edital e Item 1.1.3.1 do Termo de Referência, aplicando-se o reajuste previsto e juntando-se nova declaração de adequação orçamentária, para fins de nova rodada de contratações na forma prevista no item 3.3.3 do Termo de Referência.

2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

3. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, realizando-se, em seguida, a primeira rodada de contratações através de inexigibilidade de licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

4. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo VI) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

6. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

8. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O local de entrega dos produtos, estará destinado nas requisições dos produtos. Uma vez que por esta Ata de Registro de Preços, objetiva-se o atendimento generalizado das demandas da Administração.

2. Isto, justifica-se exatamente pelas características dos produtos e igualmente pelas características de consumo dos mesmos. Portanto, é previsível e possível, que o local de entrega dos produtos seja variado, pelo exposto acima.

3. Caso concreto, há aqueles produtos destinados à merenda escolar, que não só o local, mas ainda o horário que deverá acontecer a entrega nas escolas indicadas na requisição, ou então recolhidos por agente destinado.

4. Ademais, para outros produtos, a entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Sec. de Educação, localizado a Av. Prefeito Aderlarte Debortoli, nº 756, centro, São Jorge D'Oeste, ou em outro local, ainda que nos limites do município, quando determinado pelo responsável daquele setor. Caso que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, que ocorra entre às 7h30 e 11h30, ou então, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5. A entrega deverá ocorrer SEMANALMENTE, todas as segundas-feiras, desde que letivas, até às 9h.

6. Em caso de feriados ou outro motivo imprevisível, a Secretaria demandante, se encarregará, de comunicar-se com os fornecedores e reagendar a data da entrega em questão.

7. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais a contratada.

8. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizado pelo fiscal, sendo que os serviços poderão ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta

execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, podendo o fiscal quando verificar conduta inadequada ou falhas da prestação do serviço, deverá notificar o mesmo, podendo ocasionar a rescisão contratual.

9. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11. Vincula ainda a forma de prestação do serviço as disposições constantes na Seção 5 do Termo de Referência, em anexo.

15. DAS SANÇÕES

1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento; deixar de entregar a documentação exigida;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21
9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
    1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
    2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
    3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. CONDIÇÕES GERAIS

1. Nas omissões deste Edital, será aplicado as disposições contidas no Termo de Referência (em anexo), o qual é considerado parte integrante do presente.

2. Em caso de contradição entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

3. Persistindo casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

4. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.157/2024)

1. Com o Estudo Técnico Preliminar, é possível constatar que a esta contratação tem por objetivo específica a contratação de MEI'S, visando fortalecer o desenvolvimento local e fomentar iniciativas empresariais;

2. A solução mais viável e que a Administração promova o crescimento igualitário entre as pequenas iniciativas empresariais, de modo que se optou pelo Credenciamento, oportunizando a todos da mesma forma.

3. **Conforme levantamento do Mercado Local, amparado por declaração do Setor de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste, estão aptas para credenciarem-se nestes objetos em específico, 18 (dezoito) empresas inscritas como MEI. Este quantitativo dá suporte a competitividade, e permite a delimitação deste Credenciamento, apenas para as empresas locais, ou seja, sediadas no município de São Jorge D'Oeste/PR, que por fim, poderá gerar a economicidades esperada pelo interesse público.**

3.1 Sendo assim, para este credenciamento, a Administração Pública de São Jorge D'Oeste, vislumbra o uso do Decreto Municipal nº 4.257/2024, delimitando a regionalidade das possíveis e aptas empresas ao credenciamento.

Nos termos do art. 1º do referido Decreto, a Administração Pública deve adotar medidas que promovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliem a eficiência das políticas públicas e incentivem a inovação. Ademais, o §2º, inciso I do mesmo artigo define que o "âmbito local" compreende os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

Ainda, o art. 9º, inciso II do Decreto nº 4.257/2024 autoriza expressamente a

realização de licitação ou processo de contratação exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo, hipótese que se estende aos microempreendedores individuais (MEIs), conforme o art. 13, inciso IV do mesmo diploma legal.

Portanto, a estrição às MEIs sediadas no Município visa fomentar a economia local, garantindo que os recursos públicos circulem dentro do próprio território municipal; Gerar emprego e renda localmente, fortalecendo o empreendedorismo individual e a sustentabilidade econômica das famílias; Assegurar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, considerando a proximidade física e logística dos prestadores; cumprir os objetivos do Decreto nº 4.257/2024, especialmente o disposto em seu art. 1º, incisos I e II, e art. 9º, inciso II, que permitem priorizar e até restringir contratações em benefício de agentes econômicos locais, considerando a já demonstrada (através dos documentos que compõem o presente processo licitatório) motivação técnica e vantajosidade para a Administração Municipal.

Dessa forma, a limitação territorial ora estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, mas sim a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto em norma municipal, buscando maximizar os efeitos socioeconômicos positivos da contratação pública no âmbito de São Jorge d'Oeste.

3.2 Trata-se ainda, de um caso concreto, daqueles referenciados e analisados sob a judice do "Prejulgado Nº 27 - TCE/PR", que resultou no ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TRIBUNAL PLENO TCE/PR, a saber:

> *Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.*

3.3. Sendo assim, **somente serão homologados os credenciamentos, de empresas localizadas nos limites territoriais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

3.4. Em tempo, em função dos valores máximos, estimados para a pretensa contração, a Administração Municipal, restringe este procedimento, com exclusividade para micro e pequenas empresas, enquadradas nos parâmetros da Lei Federal nº 123/2006.

18. GESTÃO DO CONTRATO

1. Conforme SEÇÃO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

19. PAGAMENTO

1 Coforme SEÇÃO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

20. DOS ANEXOS

1. - Integram o presente Edital e vinculam a atuação das empresas credenciadas e a prestação dos serviços, os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Termo de Referência
b. ANEXO II - Modelo De Procuração
c. ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento
d. ANEXO IV – Modelo de Declarações
e. ANEXO V - Minuta de Termo de Credenciamento
f. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Jorge D'Oeste, 24 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 163/2025
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICUTURA FAMILIAR

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Órgãos participantes:
Todas as demais Secretarias Administrativas de São Jorge D'Oeste/PR.

Órgão gerenciador:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Planejamento municipal:
Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência
Membros requisitantes:

- Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 4496/2025, o Sr. CLAIR MARIANO DA COSTA;
- Secretária de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 4484/2025, a Sra. NEIDE LORENCENA;
- O Agente de Desenvolvimento/ Sala de Empreendedor, o servidor Leandro Sehn;
- O Agente de Contratação (Fase de Planejamento), o servidor Clodoaldo Blank, nomeado pela Portaria nº 2865/2025.

Instrumento auxiliar:
Credenciamento.

Modalidade de contratação:
Inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO
(inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
1.1 – OBJETO.

Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1.1 O objeto deste Credenciamento é caracterizado como **bens comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO
Verifica-se e certifica-se que os itens objeto deste procedimento de Credenciamento, não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contração, bem como o valor a ser pago pela Administração Municipal pelos itens, apresenta-se conforme tabela abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67388	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300,00	KG	44,98	13.494,00
2	67387	COFFEE BREAK COFFEE BREAK (Para até 15 pessoas) contendo 3Lt de café com leite; 3 Lt de café preto; 20 unidades de mini sanduíche, 20 unidades de mini pão de queijo, 100 unidades de mini salgadinhos sortidos (pastel, coxinha, kibe, etc), 20 unidades de mini churros (poderão ser substituídos por docinhos: brigadeiro, leite ninho, cajuzinho ou outros). Os produtos deverão ser entregues acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, prontos para serem servidos e consumidos. Os líquidos (café) deverão ser oferecidos em garrafas térmicas em bom estado de conservação, sendo devolvidas após o uso. Deverão disponibilizados guardanapos e copos descartáveis, no mínimo 50 unidades de cada	60,00	UN	373,33	22.399,80
3	65876	CUCA SOVADA RECHEADA, sabor doce de leite	150,00	KG	35,67	5.350,50

		retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.				
4	65875	CUCA SOVADA SEM RECHEIO retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	150,00	KG	34,00	5.100,00
5	65878	MASSA ALIMENTÍCIA, macarrão caseiro fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	720,00	KG	30,48	21.945,60
6	62990	MASSA DE PASTEL, tamanho grande, fresca, lisa, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, óleo de soja, e álcool. Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	420,00	KG	25,98	10.911,60
7	62998	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas, 16 cm de diâmetro, fresca, macia, embalada em embalagem atóxica, transparente, com no máximo 20 massas por pacote. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	3.000,00	UN	2,30	6.900,00
8	59757	NHOQUE DE BATATA DOCE, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	60,00	KG	37,30	2.238,00
9	59758	NHOQUE DE BATATA INGLESA, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	90,00	KG	36,63	3.296,70
10	45764	PÃO CASEIRO TIPO BROA PÃO CASEIRO TIPO BROA, fresco, macio, com aproximadamente	300,00	KG	21,67	6.501,00

		0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
11	64475	PÃO DE FORMA FATIADO fresco, macio, fatiado, com aproximadamente 500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.200,00	KG	20,67	24.804,00
12	65880	SALGADO ASSADO tipo esfirra, enroladinho de frango ou carne, fresco, macio, estilo festa (40 a 50g), pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. Os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	150,00	KG	57,67	8.650,50
					TOTAL.....	**131.591,70**

1.1.4 DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

1.1.4.1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação, podendo ser prorrogado até o limite legal, ocasião em que poderá ser alterado e/ou renovado o quantitativo pretendido, atualizando-se os preços através do INPC ou nova pesquisa de preços.

1.1.4.2 TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à 12 (doze) meses da homologação, sendo hábil a contratação nos limites deste período, independente o prazo previsto para a pretensa contratação.

1.1.4.3 DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

1.1.4.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, quando na efetiva contratação, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

1.1.5 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

1.1.5.1 O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

1.1.5.2 A empresa pretensa contratada através do respectivo procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo o contrato formalizado prevendo os quantitativos relacionados no item 1.1.3.1.

1.1.4 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1.4.1 O local de entrega dos produtos, estará destinado nas requisições dos produtos. Uma vez que por esta Ata de Registro de Preços, objetiva-se o atendimento generalizado das demandas da Administração.

1.1.4.2 Isto, justifica-se exatamente pelas características dos produtos e igualmente pelas características de consumo dos mesmos. Portanto, é previsível e possível, que o local de entrega dos produtos seja variado, pelo exposto acima.

1.1.4.3 Caso concreto, há aqueles produtos destinados à merenda escolar, que não só o local, mas ainda o horário que deverá acontecer a entrega nas escolas indicadas na requisição, ou então recolhidos por agente destinado.

1.1.4.4 Ademais, para outros produtos, a entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Sec. de Educação, localizado a Av. Prefeito Aderlarte Debortoli, nº 756, centro, São Jorge D'Oeste, ou em outro local, ainda que nos limites do município, quando determinado pelo responsável daquele setor. Caso que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, que ocorra entre às 7h30 e 11h30, ou então, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.1.4.5 A entrega deverá ocorrer SEMANALMENTE, todas as segundas-feiras, desde que letivas, até às 9h.

1.1.4.6 Em caso de feriados ou outro motivo imprevisível, a Secretaria demandante, se encarregará, de comunicar-se com os fornecedores e reagendar a data da entrega em questão.

1.2 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

1.3 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Não se aplica.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a aquisição de produtos alimentícios no âmbito da Administração Pública Municipal. Considerando a natureza e a finalidade da contratação, restringe-se a participação aos MEIs sediados no Município de São Jorge d'Oeste – PR, medida que encontra fundamento legal e amparo no Decreto Municipal nº 4.257/2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.

2.2 Justificativa para o Modelo de Credenciamento: Considerando a natureza perecível dos produtos, como essenciais, de demanda imprevisível, e que devem ser prestados de forma contínua e isonômica, opta-se pelo modelo de credenciamento conforme previsto no Art. 79 na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A utilização desse instrumento auxiliar: o credenciamento, também está previsto no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.927/2023.

2.2.2 O credenciamento pode ser realizado por três diferentes hipóteses de contratação, em função das características do objeto e da realidade local.

2.3 Justifica-se ainda a pretensa contratação, no interesse público evidenciado pelas justificativas constantes no Memorando nº 01/2025, abaixo colacionado:

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 01/2025 São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de junho de 2025.

Da: Sala do Empreendedor
Para: Secretaria de Administração – Equipe de Licitações
Assunto: inclusão de MEIs nos Editais da Merenda Escolar

Prezados (as),

Considerando a importância de fomentar a economia local e garantir a ampla participação de fornecedores nos processos licitatórios, solicitamos que este setor avalie a viabilidade de inclusão de Microempreendedores Individuais (MEIs) nos próximos editais de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

A participação dos MEIs está amparada pela legislação vigente, desde que atendam às exigências sanitárias, fiscais e técnicas estabelecidas. Tal medida contribui para a diversificação dos fornecedores, estimula a formalização de pequenos empreendedores e promove o desenvolvimento econômico regional.

Foi realizado o levantamento de MEIs existentes e São Jorge do Oeste possui em torno 20 MEIs que atendem alguns dos itens previstos na merenda escolar, ou seja, existe capacidade de atendimento aos editais por MEIs locais.

Essa solicitação corrobora com as ações previstas pelo Comitê Gestor Municipal e atuação da Sala do Empreendedor, que tem como objetivo o desenvolvimento local, incentivos aos fornecedores locais e retenção de recursos público no município.

Sendo assim, solicitamos que, ao elaborar ou revisar os editais da merenda escolar, sejam previstos critérios que possibilitem a participação dos MEIs, observando-se as devidas adequações legais e normativas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Leandro Sehn
Agente de Desenvolvimento / Sala Do Empreendedor

2.4 Para o caso concreto, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 103/2025, será

desenvolvido nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

> *I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 A futura e eventual contratação exclusivamente de empresas MEI'S, para fornecimento de produtos alimentícios, destinados principalmente para complementar a merenda escolar, podendo ainda serem requisitados por outras unidades administrativas.

3.1.2 Para o pretenso credenciamento, buscou-se no mercado as possíveis empresas locais, junto a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, que possuem as características e as exigências necessárias para atender a demanda desta municipalidade, logo, constatou-se a situação regular de 18 (dezoito) empresas com potencial competitivo licenciadas por aquela Divisão, aptas para credenciar-se a este procedimento.

3.1.3 Espelha-se abaixo a declaração da Divisão de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste/PR:

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECLARAÇÃO

A Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste - PR, DECLARA para os devidos fins e a quem conhecimento desta tiver, que atendendo ao solicitado pelo Agente de Licitações Clodoaldo Blank, em 26/06/2025, constam as empresas conforme listadas em requerimento, inscritas e ativas no sistema mobiliário do município de São Jorge D'Oeste - PR, conforme CNPJ e razão social e extratos em anexo.

11.160.305/0001-87 - MARTINHA IARA DAL BELLO BEUS.
45.449.701/0001-40 - 45.449.701 QUELI CRISTINA APARECIDA PASA BEE.
52.804.620/0001-87 - 52.804.620 MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS.
12.456.296/0001-39 - GERSI MARIA STERMER CARNIEL 86118226920.
28.249.441/0001-40 - 28.249.441 ROSEMARI TEREZINHA ROOS BRANDIELLE.
24.971.139/0001-40 - MARINES ANTONELO 01543929958.
14.398.376/0001-00 - 14.398.376 SOELI APARECIDA DAL PONTE SULZBACH.
26.558.504/0001-15 - 26.558.504 JOSLEI APARECIDA ANTONELO HUGEN.
30.661.438/0001-81 - 30.661.438 DIVANI APARECIDA PASA GUERREZI.
37.591.960/0001-83 - NATELI DE LURDES BASEGGIO.
31.839.793/0001-60 - VALDAIR PLAUT 00032324928.
48.720.054/0001-58 - RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901.
26.036.977/0001-52 - 26.036.977 IVONETE APARECIDA DALLAGNOL.
58.050.283/0001-66 - 58.050.283 ADEMIR AGUSTINHO PALAVISSINI.
54.165.046/0001-90 - 54.165.046 KELI APARECIDA COLLA.
18.464.091/0001-81 - 18.464.091 DEBORA CRISTINA MULLER.
40.847.793/0001-01 - ELISA REGINA BATISTA 03507964910.
52.500.792/0001-67 - 52.500.792 EDINES MARINHO DE MELLO.

E por ser esta a expressão da verdade, passo a assinar esta declaração, para que a mesma surta os efeitos legais e em leis permitidos.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Sonia Mara Franceschina
PORTARIA Nº 2.742/2025

Município de São Jorge D'Oeste
TRIBUTAÇÃO
Estado do Paraná

São Jorge D'Oeste - PR, 27 de junho de 2025.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.2.1 Com o Estudo Técnico Preliminar, é possível constatar que a esta contratação tem por objetivo específica a contratação de MEI'S, visando fortalecer o desenvolvimento local e fomentar iniciativas empresariais.

3.2.2 A solução mais viável e que a Administração promova o crescimento igualitário entre as pequenas iniciativas empresariais, de modo que se optou pelo Credenciamento, oportunizando a todos da mesma forma.

3.2.3 **Conforme levantamento do Mercado Local, amparado por declaração do Setor de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste, estão aptas para credenciarem-se nestes objetos em específico, 18 (dezoito) empresas inscritas como MEI. Este quantitativo dá suporte a competitividade, e permite a delimitação deste Credenciamento, apenas para as empresas locais, ou seja, sediadas no município de São Jorge D'Oeste/PR, que por fim, poderá gerar a economicidades esperada pelo interesse público**.

3.2.3.1 Sendo assim, para este credenciamento, a Administração Pública de São Jorge D'Oeste, vislumbra o uso do Decreto Municipal nº 4.257/2024, delimitando a regionalidade das possíveis e aptas empresas ao credenciamento.

Nos termos do art. 1º do referido Decreto, a Administração Pública deve adotar medidas que promovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliem a eficiência das políticas públicas e incentivem a inovação. Ademais, o §2º, inciso I do mesmo artigo define que o "âmbito local" compreende os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

Ainda, o art. 9º, inciso II do Decreto nº 4.257/2024 autoriza expressamente a realização de licitação ou processo de contratação exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo, hipótese que se estende aos microempreendedores individuais (MEIs), conforme o art. 13, inciso IV do mesmo diploma legal.

Portanto, a estrição às MEIs sediadas no Município visa fomentar a economia local, garantindo que os recursos públicos circulem dentro do próprio território municipal; Gerar emprego e renda localmente, fortalecendo o empreendedorismo individual e a sustentabilidade econômica das famílias; Assegurar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, considerando a proximidade física e logística dos prestadores; cumprir os objetivos do Decreto nº 4.257/2024, especialmente o disposto em seu art. 1º, incisos I e II, e art. 9º, inciso II, que permitem priorizar e até restringir contratações em benefício de agentes econômicos locais, considerando a já demonstrada (através dos documentos que compõem o presente processo licitatório) motivação técnica e vantajosidade para a Administração Municipal.

Dessa forma, a limitação territorial ora estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, mas sim a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto em norma municipal, buscando maximizar os efeitos socioeconômicos positivos da contratação pública no âmbito de São Jorge d'Oeste.

3.2.3.2 Trata-se ainda, de um caso concreto, daqueles referenciados e analisados sob a judice do "Prejulgado Nº 27 - TCE/PR", que resultou no ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TRIBUNAL PLENO TCE/PR, a saber:

> *Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.*

3.2.3.3 Sendo assim, **somente serão homologados os credenciamentos, de empresas localizadas nos limites territoriais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

3.2.3.4 Em tempo, em função dos valores máximos, estimados para a pretensa contração, a Administração Municipal, restringe este procedimento, com exclusividade para micro e pequenas empresas, enquadradas nos parâmetros da Lei Federal nº 123/2006.

3.3 DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 Quando da divulgação do **edital de chamamento, será considerado o prazo de 5 dias úteis para que as empresas interessadas se credenciem e entreguem seus documentos, pessoalmente junto ao setor de contratação da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, no horário de 7h30 da manhã até as 17 horas, desconsiderando o intervalo de almoço – 11h30 até 13h – de segunda a sexta-feira.**

3.3.2 Ao final do 5º dia útil após a publicação do Edital de Chamamento Público, a comissão especial avaliará os documentos apresentados pelas empresas interessadas, procedendo-se o julgamento da habilitação.

3.3.2.1 O objeto está dividido em ITENS.

3.3.2.2 No ato de solicitação para credenciar-se, a empresa deverá o fazer, indicando em quais itens ela pretende credenciar-se, bem como juntando os documentos exigidos para habilitação.

3.3.2.3 Não é vinculada a obrigatoriedade de credenciar-se em todos os itens, ou seja, a empresa pode optar por credenciar-se em quantos e quais itens interessar-se.

3.3.2.4 Não haverá limite máximo de empresas credenciadas para cada item, desde que o credenciamento tenha sido devidamente homologado, observando-se especialmente o contido no item 3.2.3.3 deste Termo de Referência.

3.3.2.5 A primeira rodada de contratações ocorrerá após a homologação de que trata o item 3.3.2, considerando-se somente as solicitações neste momento homologadas.

Para a primeira rodada de contratações, o quantitativo previsto por item será dividido em frações correspondente ao número de credenciados para aquele determinado item, e requisitado individualmente a parcela correspondente, até o limite do quantitativo total do item solicitado neste documento.

3.3.2.6. As requisições se darão na forma de rodízio de um credenciado por vez, seguindo uma lista criada de acordo com a ordem de protocolo do pedido de credenciamento de cada fornecedor, considerando-se somente os credenciados devidamente homologados no respectivo item. Deste modo, o credenciado que forneceu o item uma vez somente poderá fornecer novamente quando chegar novamente na sua vez após o devido rodízio entre todos os credenciados, na forma do Art. 175, §2º do Decreto Municipal nº 3.927/2023.

3.3.2.7 Com a homologação do credenciamento, a CONTRATANTE promoverá a contratação da empresa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos itens e quantitativos definidos no termo de homologação do credenciamento.

3.3.2.8. O contrato de que trata o item 3.3.2.7 terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer aditivo ou prorrogação.

3.3.2.9 Ao tempo necessário para que se esgote o valor pretendido já referenciado anteriormente, hipótese na qual, será novamente avaliado as empresas credenciadas, e serão contratadas para a execução do objeto pelo contrato seguinte, e assim sucessivamente, enquanto existir a necessidade e a vantajosidade para esta Administração e o interesse público, aos limites temporais a que se referem o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3 O edital do chamamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, para que empresas enquadradas nas condições estabelecidas no item 3.2.3 e seguintes, deste documento, possam credenciarem-se para as próximas rodadas de contratação, o que somente ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 meses a contar da data de homologação do que trata o item 3.3.2.

3.3.3.1. As solicitações de credenciamento realizadas após o prazo de que trata o item 3.3.1 serão analisadas pela comissão no prazo de 15 (quinze) dias de seu protocolo.

3.3.4. Na hipótese de haver outras rodadas de contratação, aos credenciados já contratados na primeira rodada que tiverem seu Termo de Credenciamento vencido, será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação.
3.3.5. Devidamente demonstrado a manutenção dos requisitos de habilitação no prazo previsto no item 3.3.4, o Termo de Credenciamento da empresa será considerado prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo considerado, para fins de que trata o item 3.3.2.6, a data/hora do protocolo da primeira solicitação de credenciamento da empresa que tenha sido devidamente homologada, relativamente a cada item.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
4.1 Trata-se de um procedimento de **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas na produção de alimentos não processados por métodos de produção industriais em escala, essencialmente aquelas classificadas de natureza tributária, como MEI, para execução dos itens que vir a credenciar-se no instrumento elevado a processo administrativo.
4.1.1 No prazo de 30 (trinta) dias após homologado o credenciamento, e as empresas habilitadas para primeira rodada de contratações serão chamadas para a assinatura do **CONTRATO**, após o tramite do devido processo de inexigibilidade de licitação.
4.2 Na requisição dos produtos, constará o local de entrega dos produtos solicitados.
4.3. A contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
4.4 A contratada também poderá adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.
4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de curto prazo e pelas características do objeto.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
5.1 A execução estará liberada logo após assinatura do Contrato, nos termos da requisição enviada pela Secretaria requisitante.
5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.
5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;
5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;
5.3 Das garantias dos produtos:
5.16.3.1 No que couber, a garantia dos produtos, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Senhor Clair Mariano da Costa, Secretário da Pasta, coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Neide Lorencena, e fiscalizada pelos nomeados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.
6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.1.9 Após a assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda, outro instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a

CONTRATADA:
a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;
7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.2.2.6 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o MÊS DE OUTUBRO DE 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.
7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.
7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;
7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.
7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii) Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações	1

	da CONTRATADA.	

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
8.1 O fornecedor será selecionado para o cumprimento do objeto na forma prevista no item 3.3 e subitens pertinentes deste Termo de Referência.
8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impostas à pretensa contratada, que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).
8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
8.12.2. Documentos pessoais: RG ou outro documento de identificação com foto (tais como CNH ou Carteira de Identidade Profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de residência atualizado, emitido à no máximo 30 (trinta) dias, ou declaração de residência firmada à próprio punho ou digitalmente nos termos da legislação federal.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal de São Jorge d'Oeste - PR, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal de São Jorge d'Oeste - PR;
8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1 Não se aplica.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Verificou-se que diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não é relevante ante o valor da contratação, uma vez do seu fracionamento e da celeridade com que se verifica a não execução do objeto, no caso da CONTRATADA, quando considerada a disponibilização das imagens a quem tem competência para acompanha-las em tempo real.

Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação, no caso de paralização, ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, apenas, a paralização de um serviço, embora essencial, mas que não interfere na execução dos demais serviços públicos.

Portanto, para não atentar a restrição de competitividade ao certame, a CONTRATANTE, desobriga aos licitantes a comprovação da qualificação econômica financeira, prevista no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Segue-se com a apresentação do mapa de cotação dos preços individuais por itens do Lote:

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de produção sem escala (artesanal), oriundos de empresa qualificadas como MEI, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como por outras secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Data / Cotação
COT 1	IVONETE APRARECIDA DALLAGNOL	26.036.977/0001-52	17/10/25
COT 2	RODRIGO PABLO MARTINS	48.720.054/0001-58	17/10/25
COT 3	MARLEI DIRLEI BEE	52.804.620/0001-87	17/10/25
COT 4	ROSEMARI T. R. BARIDEIELLE	28.249.441/0001-40	17/10/25

												VALOR R$
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300	45,00	45,00	45,00	44,90		44,90	45,00	44,98	13.494,00
2	COFFEE BREAK (Para até 15 pessoas) contendo 3Lt de café com leite; 3 Lt de café preto; 20 unidades de mini sanduíche, 20 unidades de mini pão de queijo, 100 unidades de mini salgadinhos sortidos (pastel, coxinha, kibe, etc), 20 unidades de mini churros (poderão ser substituídos por docinhos: brigadeiro, leite ninho, cajuzinho ou outros). Os produtos deverão ser entregues acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, prontos para serem servidos e consumidos. Os líquidos (café) deverão ser oferecidos em garrafas térmicas em bom estado de conservação, sendo devolvidas após o uso. Deverão disponibilizados guardanapos e copos descartáveis, no mínimo 50 unidades de cada.	UND	60	380,00	390,00	350,00			350,00	390,00	373,33	22.399,80

3	CUCA SOVADA RECHEADA, sabor doce de leite, retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	KGS	150	37,00	32,00	38,00			32,00	38,00	35,67	5.350,50
4	CUCA SOVADA SEM RECHEIO, retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	KGS	150	35,00	32,00	35,00			32,00	35,00	34,00	5.100,00
5	MASSA ALIMENTÍCIA, macarrão caseiro, fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KGS	720	32,00	30,00	30,00	29,90		29,90	32,00	30,48	21.945,60
6	MASSA DE PASTEL, tamanho grande, fresca, lisa, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, óleo de soja, e álcool. Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	KGS	420	28,00	26,00	25,00	24,90		24,90	28,00	25,98	10.911,60
7	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas, 16 cm de diâmetro, fresca, macia, embalada em embalagem atóxica, transparente, com no máximo 20 massas por pacote. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada	UND	3000	2,50	2,30	1,90	2,50		1,90	2,50	2,30	6.900,00
8	NHOQUE DE BATATA DOCE, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KGS	60	42,00		40,00	29,90		29,90	42,00	37,30	2.238,00

9	NHOQUE DE BATATA INGLESA, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KGS	90	40,00		40,00	29,90		29,90	40,00	36,63	3.296,70
10	PÃO CASEIRO TIPO BROA, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KGS	300	15,00	28,00	22,00			15,00	28,00	21,67	6.501,00
11	PÃO DE FORMA, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KGS	1200	12,00	28,00	22,00			12,00	28,00	20,67	24.804,00
12	SALGADO ASSADO, tipo esfira, enroladinho de frango ou carne, fresco, macio, estilo festa, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. Os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	KGS	150	58,00	55,00	60,00			55,00	60,00	57,67	8.650,50
Responsavel pela cotação				APROVAÇÃO:							TOTAL:	131.591,70
LIOMAR SIEGA												
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, E FOI ADOTADO O CRITERIO DE APURAÇÃO DA MEDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.				[X] CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO								
São Jorge D'Oeste, 20 de outubro de 2025.				ASSINATURA DO RESPONSAVEL								

9.1.1 Conforme Mapa de apuração espelhado acima, é possível perceber a formação do preço máximo para cada item listado, mediante a composição da cesta de preços, com pesquisa com fornecedores diretos, sendo todos do município.

9.1.1.1 Assim, admitiu-se como referência a **MÉDIA DE PREÇOS** entre os preços orçados para a

formação do preço máximo, para o atual procedimento, a verificar:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67388	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300,00	KG	44,98	13.494,00
2	67387	COFFEE BREAK COFFEE BREAK (Para até 15 pessoas) contendo 3Lt de café com leite; 3 Lt de café preto; 20 unidades de mini sanduíche, 20 unidades de mini pão de queijo, 100 unidades de mini salgadinhos sortidos (pastel, coxinha, kibe, etc), 20 unidades de mini churros (poderão ser substituídos por docinhos: brigadeiro, leite ninho, cajuzinho ou outros). Os produtos deverão ser entregues acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, prontos para serem servidos e consumidos. Os líquidos (café) deverão ser oferecidos em garrafas térmicas em bom estado de conservação, sendo devolvidas após o uso. Deverão disponibilizados guardanapos e copos descartáveis, no mínimo 50 unidades de cada	60,00	UN	373,33	22.399,80
3	65876	CUCA SOVADA RECHEADA, sabor doce de leite retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	150,00	KG	35,67	5.350,50
4	65875	CUCA SOVADA SEM RECHEIO retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	150,00	KG	34,00	5.100,00
5	65878	MASSA ALIMENTÍCIA, macarrão caseiro fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	720,00	KG	30,48	21.945,60

		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
6	62990	MASSA DE PASTEL, tamanho grande, fresca, lisa, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, óleo de soja, e álcool. Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	420,00	KG	25,98	10.911,60
7	62998	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas, 16 cm de diâmetro, fresca, macia, embalada em embalagem atóxica, transparente, com no máximo 20 massas por pacote. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	3.000,00	UN	2,30	6.900,00
8	59757	NHOQUE DE BATATA DOCE, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	60,00	KG	37,30	2.238,00
9	59758	NHOQUE DE BATATA INGLESA, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	90,00	KG	36,63	3.296,70
10	45764	PÃO CASEIRO TIPO BROA PÃO CASEIRO TIPO BROA, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300,00	KG	21,67	6.501,00
11	64475	PÃO DE FORMA FATIADO fresco, macio, fatiado, com aproximadamente 500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.200,00	KG	20,67	24.804,00
12	65880	SALGADO ASSADO tipo esfirra, enroladinho de	150,00	KG	57,67	8.650,50

		frango ou carne, fresco, macio, estilo festa (40 a 50g), pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. Os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.				
					TOTAL.....	**131.591,70**

9.1.2 Da análise acima, define-se como preço máximo para a pretensa contratação, o valor de a **R$ 131.591,70 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e noventa e um real e setenta centavos).**
9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação.
9.3 Da Justificativa de Preços
9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:
"A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União" (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
9.3.2 Quanto à justificativa de escolha das empresas pesquisadas, buscou-se a precificação do serviço contratado, pela totalidade das empresas locais, aptas a prestar o serviço.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
10.1 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS				
001 Departamento de Administração				
04.122.0004.2026 Serviços Administrativos				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01810	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias
01801	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/10/2025
Orgão entre: 07 e 07
Unidade entre: 001 e 001
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento decorre em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, notadamente os artigos: Art. 74, inciso IV e Art. 78, inciso I, combinados com o Art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

> *I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

A contratação dos credenciados será efetivada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4682/2025, que personaliza os fiscais: a servidora Beatriz Hordina (administrativo), o servidor Gerson Auler (técnico), e os demais fiscais setoriais designados para o controle das contratações públicas por unidade administrativa, pelo mesmo Decreto, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste, 23 de outubro de 2025

_____
Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase de Planejamento
Portaria nº 2865/2025

_____
Clair Mariano da Costa
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4496/2025

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. 005/2025**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome completo) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO n° 00X/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de de 202x.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. 005/2025**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público – 005/2025,** cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Segue abaixo tabela **COM ITENS QUE IRÁ CREDENCIAR:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	xxxxx	Und, etc	R$

a. **Dados do Preposto**: nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
b. Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
c. Relação dos documentos apresentados em anexo;
d. Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Cidade/Estado,.....de de 202x.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. 005/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público – 00x/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**,** mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

a. para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b. que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;

d. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

g. que que os produtos por este credenciado serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,.....de de 202x.

Representante Legal

(Assinatura/nom e/CPF)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o MUNICÍPIO DE XXXX e ....., para [objeto]

O MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº xxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. [nome], nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº xxx., doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ,

inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na , neste ato representada por

....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxx, de [data] ,, Inexigibilidade nº xx/202x, Edital de Chamamento Público nº xx/202x e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste instrumento [xxxx], conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.
    1. Segue abaixo tabela com as especificações:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	xxxxx	Und, etc	R$

– Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

2. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4. – A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.

5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

6. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

7. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

8. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

9. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
    1. – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.
3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar**: identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do**

responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

4. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de OUTUBRO DE 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
5. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
6. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
7. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

1. – A Credenciada realizará os serviços, imediatamente após receber a REQUISIÇÃO DE COMPRAS.
2. – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
3. – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, as normas e obrigações previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Senhor Clair Mariano da Costa, Secretário da Pasta, coordenado pela Secretaria de Assistência Social, a Sra. Eliane Terezinha Gattini Ferreira, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos e atas de registro de preços, a servidora Beatriz Hordina, ainda, pelo fiscal técnico o servidor Gerson Auler, bem como, estará sob a responsabilidade de fiscalização setorial, da Sra. Erani Siega, todos nomeados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.
5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
11. 6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
13. Após a assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda, outro instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa

junto ao SICAF.

15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3440	10.001.12.361.0013.2048	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.12.361.0013.2048	141	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	3460	10.001.12.361.0013.2048	504	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.
7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii) Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6.1 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	3

	ocorrência.	
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

6.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
6.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,
6.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 6.9 do Código Civil.
6.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

b. Por comum acordo dentre as partes;

c. Por manifestação expressa da Credenciada;

d. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

e. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

g. Razões de interesse público;

h. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

i. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.
5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.
3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www], no prazo previsto na Lei 14.133/21.
4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.
6. Todas as condições, exigências e obrigações que constam do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
7. As partes elegem o Foro da Comarca de São João, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

AUTORIDADE COMPETENTE **CREDENCIADA**

FISCAL :